

COMUNICADO OFICIAL Nº.	027	ÉPOCA 2024/2025
		N027SB

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DOS CLUBES DE COMPETIÇÃO NACIONAL DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL À ASSEMBLEIA GERAL DA FPF

Alínea b) do Art.º 3 do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol

De acordo com o deliberado na reunião da Comissão Delegada das Associações Distritais e Regionais, realizada no passado dia 25 de agosto de 2024, vimos comunicar a todos os interessados **que decorre até às 24h00 do próximo dia 16 de setembro de 2024, o prazo para apresentação de candidaturas à eleição de delegado efetivo e suplente à Assembleia-Geral da Federação Portuguesa de Futebol**, em representação dos clubes ou sociedades desportivas participantes em competições nacionais de natureza não profissional, conforme respetivo regulamento eleitoral que se anexa a este comunicado e que dele faz parte integrante.

As candidaturas deverão ser apresentadas na sede da AFA, durante o período de expediente, instruídas com os seguintes documentos:

1. Declaração certificada, emitida pelos legais representantes do Clube, com indicação do candidato a delegado e candidato a suplente;
2. Cópia do documento de identificação do candidato a delegado e do candidato a suplente;
3. Comprovativo de residência em território nacional do candidato a delegado e do candidato a suplente;
4. Cópia do cadastro disciplinar atualizado do candidato e suplente;
5. Cópia do registo criminal atualizado;
6. Subscrição de, pelo menos, cinco Clubes do círculo onde apresentam a sua candidatura das competições nacionais de natureza não profissional;

Serão rejeitadas as candidaturas que:

1. Não sejam integradas por qualquer um dos elementos referidos acima;
2. Contenha (m) subscrição (es) de clube (s) que haja (m) subscrito outra (s) candidatura(s).

Chama-se ainda à atenção para os requisitos de elegibilidade e incompatibilidades previstos no Art. 9º do Regulamento Eleitoral da FPF e Art. 21º e 23º dos Estatutos da FPF.

Anexos ao Comunicado Oficial:

- Regulamento Eleitoral; - Instruções ao Ato Eleitoral; - Modelo de propositura de Delegado por Clube; - Modelo de Proposta de Candidatura de Delegado; - Credencial para votação; - Caderno Eleitoral

Aveiro, 30 de agosto de 2024

A Direcção da
Associação Futebol Aveiro

Eleição dos delegados dos Clubes de Competição Nacional de natureza não profissional

Regulamento

1º

Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas a delegado, representante de clube ou sociedade desportiva participante em competições nacionais de natureza **não** profissional podem ser apresentadas na Associação em que o Clube proponente se encontre filiado,

2º

Documentos

As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos sob pena de devolução:

1. Declaração certificada, emitida pelos legais representantes do Clube, com indicação do candidato a delegado e candidato a suplente;
2. Cópia do documento de identificação do candidato a delegado e do candidato a suplente;
3. Comprovativo de residência em território nacional do candidato a delegado e do candidato a suplente;
4. Cópia do cadastro disciplinar atualizado do candidato e suplente;
5. Cópia do registo criminal atualizado;
6. Subscrição de, pelo menos, cinco Clubes do círculo onde apresentam a sua candidatura das competições nacionais de natureza não profissional;

3º

Rejeição das candidaturas

São rejeitadas as candidaturas que:

3. Não sejam integradas por qualquer um dos elementos referidos no artigo anterior;
4. Contenha (m) subscrição (es) de clube (s) que haja (m) subscrito outra (s) candidatura(s).

4º

Composição da Comissão Eleitoral das ADR

1. A Comissão Eleitoral Distrital ou Regional é composta por três (3) elementos a indicar pela Direção da Associação onde se efetua o ato eleitoral;
2. Os elementos indicados designam entre si o Presidente da Comissão.

5º

Competência da Comissão Eleitoral (calendário em anexo)

Compete à Comissão Eleitoral:

1. Marcar a data da apresentação das candidaturas;
2. Verificar a regularidade das candidaturas;
3. Rejeitar as candidaturas que não cumpram os requisitos estabelecidos neste Regulamento ou no Regulamento Eleitoral da FPF;
4. Devolver as candidaturas rejeitadas;
5. Marcar prazo dentro do qual os candidatos podem suprir irregularidades;
6. Divulgar a informação necessária;
7. Decidir todas as questões suscitadas no decurso do processo eleitoral;
8. Publicar o nome dos candidatos;
9. Marcar a data da Assembleia Geral Eleitoral;
10. Proceder à abertura da votação;
11. Proceder ao escrutínio, elaborar a ata e publicar os resultados;
12. Comunicar à FPF a identificação dos vinte delegados eleitos e suplentes.

6º

Afixação

Os nomes dos candidatos a delegados (efetivos e suplentes) admitidos, são afixados em edital e publicados nos sites das ADR eleitas no dia determinado pela ADR, com expressa menção dos locais de voto e documentos exigidos para o seu exercício.

7º

Dia das Eleições

As eleições realizam-se na sede das Associações eleitas nos termos expostos no RE no **dia 19 de setembro de 2024 das 19h00 às 21h00 horas.**

8º

Exercício do direito de voto

1. Cada Clube tem direito a um voto;
2. Para o exercício do direito de voto o representante do Clube entrega à Comissão Eleitoral da Associação respetiva uma credencial, emitida por aquele e subscrita por três diretores, concedendo os necessários poderes para o efeito;

9º

Resultados

Os resultados são afixados em edital próprio e nos sites das ADR, subscrito pela Comissão Eleitoral local, sendo redigida uma ata para o efeito.

10º

Delegação de Poderes

O Presidente da Associação Distrital ou Regional com direito a lugar na Assembleia Geral da FPF, quando devidamente justificado, pode ser substituído por um elemento da Direção mediante a apresentação de credencial, devidamente autenticada e assinada por dois elementos da Direção.

Aveiro, 25 de agosto de 2024, Plenário das ADR.

Instruções para Ato Eleitoral

1 – Boletim de voto

- 1.1. Os boletins devem ser de forma retangular, sem marcas ou sinais identificativos, de onde constará no cabeçalho o símbolo e designação da AFA, o nome da respetiva eleição, fotografia e nome dos candidatos, à frente do qual figurará um quadrado onde deve colocada a cruz que exprime o sentido de voto.

2 – Acto eleitoral

- 2.1. A eleição realiza-se na sede da AFA, no dia 19 de setembro de 2024, entre as 19h00 e as 21h00.
- 2.2. No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da comissão eleitoral;
- 2.3. Antes do início da votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;
- 2.4. Os candidatos podem nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

3 – Cabine de voto

- 3.1. No local da votação será colocada uma cabine de voto, de forma a garantir o carácter secreto do voto.

4 – Exercício do direito de voto

- 4.1. Para exercício do direito voto, o delegado do clube deverá apresentar BI/C.C., acompanhado de credencial emitida pelos legais representantes do clube que confira os necessários poderes de votação.
- 4.2. Na falta de apresentação de BI/C.C., a identificação do delegado do clube que se apresente a exercer o direito de voto pode ser feita por conhecimento pessoal de qualquer um dos membros da comissão eleitoral que se encontre presente na mesa.
- 4.3. Após a identificação do delegado do clube e verificação dos respetivos poderes a comissão eleitoral entrega ao mesmo o boletim de voto.
- 4.4. O delegado do clube deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do candidato em que pretende votar, após o que dobrará o boletim de voto em quatro;
- 4.5. De seguida, o delegado do clube deve depositar o boletim de voto na urna.
- 4.6. Após o exercício do direito de voto deve o delegado do clube assinar o caderno eleitoral e abandonar a sala.

5 – Voto branco ou nulo.

- 5.1. Considera-se voto branco o boletim de voto que não tenha sido objeto de qualquer marca.
- 5.2. Considera-se voto nulo o boletim de voto:
 - a) No qual tenha sido assinalado mais de um quadrado ou quando haja dúvidas sobre o quadrado assinalado;
 - b) No qual tenha sido assinalado o quadrado correspondente a um candidato que tenha desistido da eleição;
 - c) No qual tenha sido feito qualquer corte, desenho ou rasura ou quando tenha sido escrita qualquer palavra.
- 5.3. Não se considera voto nulo o boletim de voto no qual a cruz, embora não perfeitamente desenhada ou excedendo o quadrado, assinala inequivocamente o sentido de voto.

5 - Contagem dos votos.

- 5.1. Encerrada a votação a mesa procede à contagem dos votantes.
- 5.2. Seguidamente é aberta a urna e contado o número de boletins de voto entrados.
- 5.3. Em caso de divergência entre o número de votantes apurado e o dos boletins de voto entrados, prevalece, para efeitos de apuramento do candidato vencedor, o segundo destes números.
- 5.4. Um dos membros da mesa desdobra os boletins de voto, um a um, e comunica em voz alta qual o candidato votado. Outro dos membros da mesa regista em folha branca, e separadamente os votos atribuídos a cada candidato, os votos em branco e os votos nulos.
- 5.5. Terminadas as operações acima referidas, a mesa procede de imediato ao anúncio do resultado da votação e à sua publicação no site da AFA.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

QUADRIÉNIO 2024-2028

PROPOSITURA DE DELEGADO

Nos termos dos artigos 35º e 37º dos Estatutos e dos artigos 3º, 9º e 10º do Regulamento Eleitoral da Federação Portuguesa de Futebol, o Clube/Sociedade Desportiva participante em competições nacionais de natureza não profissional, filiado na Associação de Futebol de Aveiro, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos desportivos, vêm propor para **DELEGADO** da Assembleia Geral da FPF, para o quadriénio 2024-2028, o candidato _____.

Mais se declara que este Clube nos termos do Art.º 9, n.º 2 do R.E. não é devedor da F.P.F.

Candidatura subscrita pelo Clube/Sociedade Desportiva:

1 - Nome do Clube/Soc. Desportiva _____

Assinatura de dois representantes legais.

(Autenticar com carimbo do Clube)

_____ Data ___/___/___

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

QUADRIÉNIO 2024-2028

PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO

_____ PORTADOR DO
BILHETE DE IDENTIDADE/C.C. N.º _____ VEM NOS TERMOS DO
DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, 9º E 10º DO REGULAMENTO ELEITORAL DA F.P.F, APRESENTAR A SUA
CANDIDATURA AO LUGAR DE **DELEGADO** NA ASSEMBLEIA GERAL DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE FUTEBOL, EM REPRESENTAÇÃO DOS CLUBES E SOCIEDADES DESPORTIVAS PARTICIPANTES EM
COMPETIÇÕES NACIONAIS DE NATUREZA NÃO PROFISSIONAL, FILIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE
FUTEBOL DE AVEIRO, PARA O QUADRIÉNIO 2024-2028.

MAIS DECLARA PELA SUA HONRA, QUE PREENCHE AS RESPECTIVAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
PREVISTAS NOS ESTATUTOS DA F.P.F.

_____, ____ DE _____ DE 2024

O CANDIDATO

Requisitos da candidatura:

1. Pode ser candidato a delegado da FPF quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
(artigo 9º, nº 1 do Regulamento Eleitoral da FPF):
 - a. Tenha residência em território nacional;
 - b. Seja maior de dezoito anos;
 - c. Não seja delegado da FPF por inerência;
 - d. Não seja titular de órgão social da FPF;
 - e. Não seja devedor da FPF;
 - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
 - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
 - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
 - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.

C R E D E N C I A L

Aveiro, 19/09/2024

Exmos. Senhores,

O Clube: _____ comunica a V.Exas. que nos termos do Regulamento Eleitoral da AF Aveiro para a eleição do delegado e suplente representante dos clubes e sociedades desportivas participantes em provas de natureza não profissional, marcada para hoje, credencia para o efeito o membro da sua Direção a seguir mencionado:

Delegado com direito a voto;

Nome: _____

B.I./C.C. nº: _____

Cargo: _____

Rogando a V.Exa. a fineza de registar e fazer constar esta representação para todos os efeitos tidos por convenientes.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.Exa. os nossos melhores cumprimentos.

(autenticar com carimbo do clube)

Caderno Eleitoral - 2024/2028

CLUBES		EQUIPAS INSCRITAS																							
Clube	Concelho	Futebol										Futsal													
		Liga 3	Camp Portugal	Liga BPI	CN III Div Fem	CN II Divi Fem	CN S/19 I Div	CN S/19 II Div	CN S/17 I Div	CN S/17 II Div	CN S/15 I Div	CN S/15 II Div	Liga Feminina S/19	Liga Placard	CN II Div	CN III Div	CN S/19 I Div	CN S/19 II Div	CN S/17	CN S/15	CN Fem I Div	CN Fem II Div	CN S/19 Fem	CN S/15 Fem	
AC Cucujães	Oliveira Azemeis				1																				
ACR Saavedra Guedes	Estarreja																1								
ACR Vale Cambra	Vale de Cambra																		1						
ACRD Oliveirense FC	Castelo de Paiva				1																				
AD Sanjoanense	São João da Madeira								1																
AD Sanjoanense F. Sad	São João da Madeira	1																							
AD Taboeira	Aveiro												1												
Anadia FC	Anadia								1																
Anadia FC SAD	Anadia	1																							
CCDR Covão Lobo	Vagos																1								
CD Feirense	Santa Maria da Feira				1	1			1				1												
CD Feirense F. Sad	Santa Maria da Feira									1	1														
Clube Albergaria	Albergaria-a-Velha			1	1																				
CD Paços Brandão	Santa Maria da Feira				1																				
CF União Lamas FF	Santa Maria da Feira		1																						
CJ Salesiano Arouca	Arouca				1																				
Futsal Clube Azemeis	Oliveira Azemeis															1			1						
GD Gafanha	Ílhavo												1									1			
GD Beira Ria	Ílhavo																1								
GRC Dinamo Sanjoanense	São João da Madeira														1			1							
Juveforce ADC Ponte de Vagos	Vagos				1	1																			
Lusitânia FC_Lourosa	Santa Maria da Feira	1			1				1			1										1			
Nege	Ílhavo				1	1																			
Novasemente GD	Espinho																					1		1	1
Oliveira Bairro SC	Oliveira Bairro																						1	1	1
PARC - Pindelo	Oliveira Azemeis																1								
RD Águeda	Águeda				1																				
SC Beira-Mar	Aveiro		1						1		1								1						
SC São João Ver	Santa Maria da Feira																					1	1		
SC São João Ver F. Sad	Santa Maria da Feira	1																							
SC Espinho	Espinho											1		1											
SM Murtoense	Murtosa				1																				
UD Oliveirense	Oliveira Azemeis													1											
UD Oliveirense SAD	Oliveira Azemeis									1															

Aveiro, 30 de agosto de 2024

A Direção da AF Aveiro